

AUTOMOB S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 43.513.237/0001-89
NIRE 35.300.576.900

SIMPAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 07.415.333/0001-20
NIRE 35.300.323.416

**VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**
Companhia Aberta
CNPJ nº 23.373.000/0001-32
NIRE 35.300.512.642

FATO RELEVANTE

A **SIMPAR S.A.** (“**SIMPAR**”), a **VAMOS Locação de Caminhões Máquinas e Equipamentos S.A.** (“**VAMOS Locação**” e “**Companhia**”) e a **AUTOMOB S.A.** (“**AUTOMOB**”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”) e na Resolução CVM nº 44/21 (“**RCVM 44**”) e em continuação aos fatos relevantes divulgados pelas companhias em 29 de setembro de 2024, 23 de outubro de 2024 e 19 de novembro de 2024, informam aos seus respectivos acionistas e ao mercado em geral que **foram aprovadas todas as matérias pertinentes às etapas da reorganização societária** envolvendo a **AUTOMOB** e a **VAMOS Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A.**, atualmente denominada **Automob Participações S.A.** (“**NewCo**” e “**Operação**”, respectivamente), na Assembleia Geral Extraordinária da **VAMOS Locação** realizada nesta data (“**AGE**”).

Aprovação da Assembleia Geral Extraordinária e Governança Corporativa

A **SIMPAR**, em linha com os mais elevados padrões de governança, respeito aos interesses dos acionistas minoritários e confiança nos méritos da **Operação**, acompanhou os votos dos 91,59% dos acionistas minoritários que aprovaram a **Operação** na **AGE da VAMOS Locação** realizada nesta data.

O resultado da **AGE** evidencia a **qualidade, justeza e o valor da reorganização proposta** pela administração da **SIMPAR**, a qual, **pela quinta vez consecutiva**, decidiu seguir **o voto da maioria dos acionistas minoritários em decisões dessa natureza**.

Desde a sua concepção, incluindo a negociação e definição, a **Operação** atendeu aos mais altos padrões de governança corporativa. Destacamos que: (i) foi constituído um **comitê independente** com **membros experientes e técnicos** para **defender** os interesses dos acionistas minoritários da **VAMOS Locação** e para **zelar** pelas **condições comutativas para seus acionistas**¹; (ii) cada parte contratou seus próprios assessores financeiros e o **comitê independente** da **VAMOS Locação** obteve um **fairness opinion** e um **relatório de avaliação** suportando a **justeza dos termos e condições da Operação**; e (iii) **duas líderes globais em consultoria de governança corporativa** divulgaram relatórios recomendando a **aprovação da Operação** aos seus clientes, acionistas institucionais.

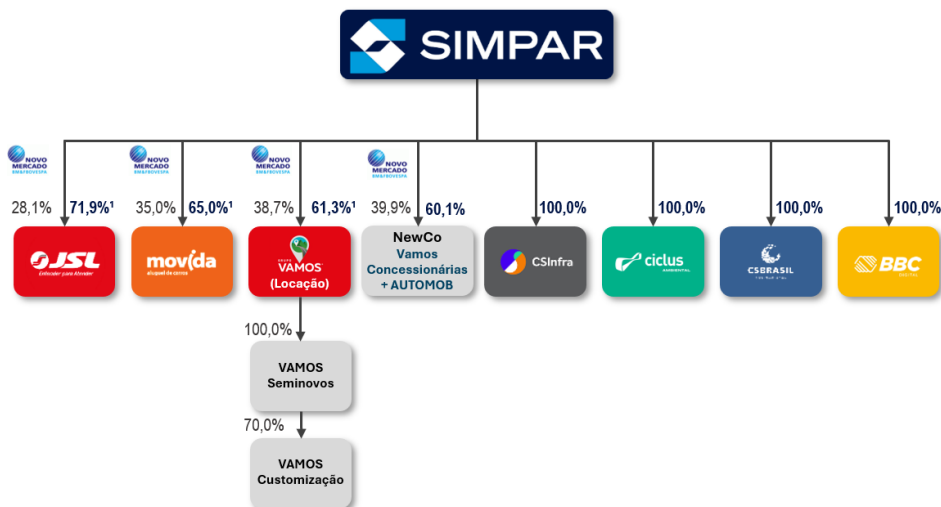
Estrutura após a Consumação da Operação

Após a consumação da **Operação**, os acionistas da **VAMOS Locação** deterão ações de duas companhias abertas listadas no Novo Mercado, **VAMOS Locação** (**VAMO3**) e **NewCo**, ambas líderes em seus setores, com amplas possibilidades de crescimento e retorno. A **SIMPAR** deterá 60,11% de participação na **NewCo**, ao passo que os demais acionistas da **VAMOS Locação** passarão a deter uma participação de 25,40% e os demais acionistas da **AUTOMOB**, 14,49%.

Nos termos dos documentos da **Operação**, os percentuais indicados neste fato relevante, bem como o valor por ação dos Dividendos In Natura, poderão sofrer variações em função de alterações (i) no número total de ações emitidas das companhias envolvidas e/ou (ii) no número de ações de sua emissão em tesouraria na data de consumação da **Operação** e/ou na data de distribuição dos Dividendos In Natura, conforme aplicável.

¹ A proposta inicial da **SIMPAR** foi efetivamente negociada pelo comitê independente, resultando em condições ainda mais benéficas para os acionistas minoritários da **VAMOS Locação**.

ESTRUTURA APÓS A CONSUMAÇÃO DA OPERAÇÃO



Notas: (1) Composição societária acima considera a participação direta da SIMPAR nas subsidiárias e a posição via derivativos referenciados em ações por meio de instrumento contratado pela CS Brasil Holding e Locação S.A., subsidiária integral da SIMPAR, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 22/12/2023.

Condições Precedentes

Conforme divulgado ao mercado anteriormente, a consumação das etapas da Operação ainda está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas estipuladas em seus respectivos instrumentos, nos termos do art. 125 da Lei nº 10.406/02 (“Condições Suspensivas”).

Adicionalmente, a distribuição das ações de emissão da **NewCo** aos acionistas da **VAMOS Locação** decorrente da Cisão Parcial da **VAMOS Locação** e da declaração dos Dividendos in Natura será realizada apenas após (i) a consumação da Operação e (ii) a obtenção do registro da **NewCo** como companhia aberta categoria A perante a CVM e a admissão à negociação de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, que estão atualmente em curso. A distribuição das ações da **NewCo** será realizada de acordo com os procedimentos e a data de corte informados em aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente. Ressalta-se que as ações ordinárias de emissão da **VAMOS Locação** continuarão sendo negociadas sob o código “**VAM03**” com direito ao recebimento de ações de emissão da **NewCo** até a referida data de corte.

Direito de Recesso

Não haverá direito de recesso para os acionistas da **VAMOS Locação**, tendo em vista que a Cisão Parcial não implicará nenhuma das hipóteses descritas no art. 137, inciso III, da Lei das S.A.

Este comunicado não constitui uma oferta para venda, compra ou troca ou solicitação de uma oferta de venda, compra ou troca dos títulos e valores mobiliários aqui descritos, nem deverá ser realizada qualquer oferta, venda, compra ou troca de tais títulos e valores mobiliários em qualquer estado ou jurisdição em que tal oferta, venda, compra ou troca seja considerada ilícita previamente ao registro ou qualificação segundo as leis aplicáveis a títulos e valores mobiliários de tal estado ou jurisdição. Em particular, qualquer oferta, venda, compra ou troca será realizada conforme registro sob o U.S. Securities Act de 1933 (“Securities Act”) ou em decorrência de uma isenção ou de uma transação não sujeita aos requisitos de registro do Securities Act. Os títulos e valores mobiliários aqui descritos não foram e não serão registrados sob o Securities Act.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo
e Diretor de Relações com Investidores da **SIMPAR**

Antônio da Silva Barreto Júnior
Diretor Presidente e de Relações com
Investidores da **AUTOMOB**

José Cezário Menezes de Barros Sobrinho
Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com
Investidores da **VAMOS Locação**